

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.643, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*“Cria o núcleo de formação técnico, administrativo e cidadã, no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Nº 008/2021, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, o Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN), com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

**Art. 2º.** São objetivos específicos do Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN):

**I** – oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

**II** – promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

**III** - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

**IV** – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

**V** – desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

**VI** – desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

**VII** - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

**VIII** - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

**IX** - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de

cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

**X** – manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

**XI** - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

**XII** - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Currais Novos/RN;

**XIII** - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

**XIV** - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

**XV** - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

**XVI** - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

**XVII** - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

**XVIII** - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

**Art. 3º.** O Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN) é diretamente subordinado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

**Parágrafo único** – O Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN) terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Art. 4º.** A programação de cursos e formações a serem oferecidos se dará através de um calendário anual de formação que levará em consideração as necessidades da casa legislativa, realidade social vivenciada no momento, pedidos realizados pelos vereadores e sociedade civil organizada.

**Art. 5º.** O Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN) tem a seguinte estrutura organizacional:

**I** - Presidência;

**II** - Direção;

**III** - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

**I** - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

**II** - Direção: por um vereador do Legislativo Municipal, indicado por maioria simples dos vereadores;

**III** - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por um vereador do Legislativo Municipal, indicado por maioria simples dos vereadores;

§ 2º A gestão da Presidência, Diretoria e Coordenação Pedagógica e de Projetos deverão coincidir com o mandato da Mesa Diretora, e poderá ser prorrogada até que novas indicações sejam concretizadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato, podendo, no entanto, haver recondução;

§ 3º O Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN) terá o apoio técnico da unidade administrativa da Câmara Municipal, e deverá receber o apoio dos servidores do quadro permanente de pessoal, ocupantes de cargo em comissões e servidores terceirizados (caso existam) do Poder Legislativo municipal;

§ 4º A participação de servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal será devidamente considerada nos processos de avaliação interna deste Poder Legislativo.

**Art. 6º.** As funções e atividades administrativas de que trata esta Lei são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

**Art. 7º.** A Mesa Diretora, no prazo de cento e oitenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN).

**Art. 8º.** Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**14856E95

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/06/2021. Edição 2540  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>